

SECRETARIA DA RECONSTRUÇÃO GAÚCHA

PEDRO MACIEL CAPELUPPI
Av. Borges de Medeiros, 1501
Porto Alegre / RS / 90119-900

Gabinete do Secretário

GABRIEL RIBEIRO FAJARDO
Av. Borges de Medeiros, 1501
Porto Alegre / RS / 90119-900

Resoluções

Protocolo: 2024001169526

RESOLUÇÃO Nº 10/2024

Dispõe sobre a autorização de financiamento a projetos do Plano Rio Grande, Programa de Reconstrução, Adaptação e Resiliência Climática do Estado do Rio Grande do Sul, com recursos oriundos do Fundo do Plano Rio Grande – FUNRIGS.

O **COMITÊ GESTOR DO FUNDO DO PLANO RIO GRANDE – FUNRIGS**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 16.134, de 24 de maio de 2024, e o Decreto nº 57.647, de 3 de junho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o financiamento, com recursos do FUNRIGS, do Projeto de "Recuperação de Rodovias Estaduais", incluído na carteira do Plano Rio Grande no eixo Reconstrução, destinado à realização de projetos e execução de obras para a reabilitação da infraestrutura viária de 2 (dois) lotes de rodovias sob responsabilidade do Departamento Autônomo de Estradas e Rodagem (DAER), selecionados por se encontrarem em situação crítica em decorrência dos eventos climáticos de 2024, no valor de R\$ 220.582.608,42 (duzentos e vinte milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, seiscentos e oito reais e quarenta e dois centavos), a ser executado pela Secretaria de Logística e Transportes (SELT) e pelo Departamento Autônomo de Estradas e Rodagem (DAER).

Art. 2º Autorizar o financiamento, com recursos do FUNRIGS, do Programa de "Reconstrução da Portos RS", incluído na carteira do Plano Rio Grande no eixo RS do Futuro – Resiliência, destinado ao aumento de capital ou à concessão de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC) para o restabelecimento das infraestruturas dos portos organizados e para restauração das profundidades dos canais de navegação do Porto de Rio Grande, da hidrovia da Lagoa dos Patos, do Lago Guaíba e seus afluentes, que foram impactados pelos eventos climáticos de 2024, no valor de R\$ 731.389.734,00 (setecentos e trinta e um milhões, trezentos e oitenta e nove mil, setecentos e trinta e quatro reais), a ser executado pela Autoridade Portuária dos Portos do Rio Grande do Sul S.A. (Portos RS) e pela Secretaria de Logística e Transportes (SELT).

Art. 3º Essa Resolução entra em vigor na data da sua publicação.